

PROCESSO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **CSA COM. SUP. ASS. TEC. DE MAQUINAS COPIADORAS**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CSA Comércio Suprimentos Assistência Técnica de Maquinas Copiadoras Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.243.167/0001-83, com sede na Av. Brasil Leste, 1504, sala C, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP: 99.050-144, representada neste ato, pelo seu sócio, Senhor **Sultir Antônio Luza**, inscrito no CPF-MF sob o nº 477.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação do contrato de fornecimento de cópias reprográficas, através da locação de equipamentos multifuncionais;

Considerando: A solicitação da empresa para a renovação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula terceira do contrato nº 158/2021, onde prevê a possibilidade de renovação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula terceira do contrato nº 158/2021, a possibilidade do reajuste após 12 meses do contrato pelo IPCA;

Considerando: o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 5,90%;

Considerando: a necessidade de alteração do Fiscal de contrato devido as mudanças no quadro de servidores;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

RESOLVEM: Prorrogar e reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 158/2021, e alterar o Fiscal de Contrato, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O item 1.1 da cláusula primeira do contrato administrativo nº 158/2021, que dispõe do OBJETO passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

<i>Item</i>	<i>Quant aprox. cópias (12 meses)</i>	<i>Quant. Máquinas</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor por cópia</i>
01	132.000	9	<p><i>Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade mínima de 30 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução de 600 x 1200 dpi. impressão copias e scanner frente e verso automático, com capacidade mínima da bandeja de 150 folhas.</i></p> <p><i>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários), com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tonner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício.</i></p> <p>Secretaria de Administração e Finanças</p>	R\$ 0,082
02	180.000	20	<p><i>Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade mínima de 30 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução de 600 x 1200 dpi. impressão copias e scanner frente e verso automático, com capacidade mínima da bandeja de 150 folhas.</i></p> <p><i>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários), com fornecimento de todo o</i></p>	R\$ 0,082

			<p>suprimento (cartuchos de tonner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício).</p> <p>Secretaria de Saúde;</p>	
03	24.0000	2	<p>Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade mínima de 30 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução de 600 x 1200 dpi. impressão copias e scanner frente e verso automático, com capacidade mínima da bandeja de 150 folhas.</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários), com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tonner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício).</p> <p>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</p>	R\$ 0,082
04	12.000	1	<p>Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade mínima de 30 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução de 600 x 1200 dpi. impressão copias e scanner frente e verso automático, com capacidade mínima da bandeja de 150 folhas.</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários), com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tonner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício).</p> <p>Secretaria de Infraestrutura;</p>	R\$ 0,082
05	16.800	1	<p>Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade mínima de 30 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução de 600 x 1200 dpi. impressão copias e scanner frente e verso automático, com capacidade mínima da bandeja de 150 folhas.</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar</p>	R\$ 0,082

			o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários), com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tonner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício. CRAS;	
06	279.708	9	Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade mínima de 30 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução de 600 x 1200 dpi. impressão copias e scanner frente e verso automático, com capacidade mínima da bandeja de 150 folhas. A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários), com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tonner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício. Secretaria de Educação e Desporto;	R\$ 0,082
07	24.600	3	Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade mínima de 30 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução de 600 x 1200 dpi. impressão copias e scanner frente e verso automático, com capacidade mínima da bandeja de 150 folhas. A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários), com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tonner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício. Secretaria de Cultura;	R\$ 0,082

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O item 4.1 da cláusula quarta do contrato administrativo nº 158/2021, que dispõe da vigência contratual passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente termo terá vigência do dia **01 de janeiro de 2024** até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

2.2. O item 5.1 da cláusula quinta do contrato administrativo nº 158/2021, que dispõe do valor contratual passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimativo total de **R\$ 54.866,85 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis mil, oitenta e cinco centavos)**.

5.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos objetos desta licitação correrão por dotação orçamentaria prevista na Lei Orçamentária de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

2.3. O item 9.1 da cláusula quinta do contrato administrativo nº 158/2021, que dispõe da fiscalização passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor *Fabricio Rodrigues de Barros Machado*, Agente de informática, inscrito no CPF Nº 093.***.***-**, o qual poderá, junto ao representante do CONTRATADO, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao CONTRATADO, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 05 de dezembro de 2023.

CSA Comércio Suprimentos Assistência Técnica de Maquinas Copiadoras Ltda
CONTRATADO
Sultir Antônio Luza

Prefeitura Municipal de Ipirá
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Nome fiscal: Fabricio Rodrigues de Barros Machado

CPF nº: 093.***.***.***

Cargo/função: Agente de informática

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Telefone para contato: (49) 3558-0423

E-mail: educacao@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***.***

Cristiane Ferri

CPF: 098.***.***.***